MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO REITOR
SECRETARIA DOS CONSELHOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/CEPE/UFSM

- ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NA COORDENADORIA GERAL E COORDENADORIA ADJUNTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UFSM.

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público o Processo Seletivo para as funções de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFSM, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa GAB nº 01, de 1º de outubro de 2024, e a Resolução N. 037/2019 da UFSM, a fim de que o regramento abaixo descrito esteja de acordo com os parâmetros legais pátrios exigíveis neste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, tendo como objetivo a seleção de Profissionais da Educação Superior para atuação junto à Coordenadoria Geral e à Coordenadoria Adjunta do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria/UFSM.

1.2. Este Processo Seletivo será realizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e por Comissão Examinadora designada especificamente para este fim, indicada em comum acordo pelo Pró-Reitor de Graduação e pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e nomeada pelo Reitor. A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) docentes do quadro permanente da UFSM, designados/as por portaria de Pessoal emitida pelo Reitor, respeitada a paridade de gênero. A proclamação final dos resultados do presente Processo Seletivo será de competência do Reitor, sendo admitido recurso, nos termos da legislação vigente, ao Conselho Universitário.

1.3. A aprovação no presente Edital e atuação como bolsista no âmbito do programa UAB não implicará redução de carga horária das atividades desempenhadas como servidor/a da UFSM.

1.4. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5. A aprovação e a convocação da parte proponente no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.6. As atividades inerentes às funções de Coordenador/a Geral e Adjunto/a da UAB serão exercidas presencialmente nas dependências da Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE), à qual estão vinculadas, nos termos da Resolução UFSM N. 041/2021.

1.7. Proponente que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, será automaticamente eliminado/a desta seleção.

1.8. Cada proponente, ao efetivar sua inscrição, declara estar ciente e acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Coordenador/a Geral e 01 (uma) vaga para Coordenador/a Adjunto/a, sendo pré-requisito mínimo para concorrer às vagas, em consonância com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Artigo 4º, §4º, incisos I e II:

- **a)** Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

2.2. Perfil esperado dos/as bolsistas:

- **a)** Ser servidor/a efetivo/a do quadro permanente da UFSM, em exercício;
- **b)** Ter experiência comprovada em EaD de, no mínimo, dois semestres;
- **c)** Não estar em gozo de licença e/ou afastamento de suas atividades profissionais;
- **d)** Não acumular com a coordenação UAB outro cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso (presencial ou na modalidade EaD);
- **e)** Ter disponibilidade de 20 horas semanais para cumprimento da carga horária, mediante preenchimento de declaração da chefia do departamento/setor de lotação para fins de autorização e ciência da liberação da referida carga horária para o exercício das funções na Coordenação Geral ou Adjunta do Sistema UAB/CAPES na UFSM, conforme modelo disposto no **Anexo IV e** declaração no **Anexo V**;
- **f)** Possuir, previamente, habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e ferramentas como correio-eletrônico (*e-mail)* e videoconferência;
- **g)** Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES e órgãos vinculados ao Ministério da Educação (MEC);
- **h)** Ter disponibilidade para participar de reuniões, inclusive no formato de videoconferências; e
- **i)** Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário.

2.3. Preenchidas as vagas objetos do presente edital, os/as demais candidatos/as aprovados/as comporão um cadastro de reservas, podendo, em caso de vacância, ser chamados/as, obedecendo-se a ordem de classificação e o prazo de validade do presente processo seletivo: até 05 (cinco) anos, não passíveis de prorrogação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS E DAS BOLSAS

3.1. As atividades desempenhadas pelo/a Coordenador/a Geral e pelo/a Coordenador/a Adjunto/a deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente presenciais.

3.2. São atribuições do/a Coordenador/a Geral UAB:

a) Atuar na gestão institucional administrativa, financeira e pedagógica dos cursos a distância;

b) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

c) Realizar reuniões periódicas com os/as coordenadores/as dos cursos, tendo em vista a gestão das atividades acadêmico-operacionais;

d) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos/as coordenadores/as de curso e coordenadores/as de polo;

e) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

f) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;

g) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;

h) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;

i) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

j) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;

k) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;

l) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

m) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

n) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

3.3. São atribuições do/a Coordenador/a Adjunto UAB:

a) Auxiliar na gestão institucional administrativa, financeira e pedagógica dos cursos a distância;

b) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

c) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
d) Manter arquivos com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
e) Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
f) Realizar, em conjunto com os/as coordenadores/as dos cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos/as profissionais envolvidos/as no programa;
g) Acompanhar o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as no curso;
h) Informar para o/a Coordenador/a Geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos/as e inaptos/as para recebimento;
i) Auxiliar o/a Coordenador/a Geral UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3.4. A retribuição financeira será realizada mensalmente pela CAPES por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pela pessoa selecionada.

3.4.1. De acordo com as Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, para as funções de Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a da UAB, serão concedidas bolsas nos seguintes valores:

a) Valor da bolsa UAB/CAPES para Coordenador/a Geral: R$2.100,00 (dois mil e cem reais); e

b) Valor da bolsa UAB/CAPES para Coordenador/a Adjunto/a: R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.4.2. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, compreendendo as atividades preparatórias ofertas e as atividades de encerramento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste processo seletivo, disposto no **Anexo I** deste Edital.

4.2. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do processo PEN-SIE relativo a este Edital, conforme o cronograma deste processo, disponível no Anexo I.

4.2.1. Abrir processo PEN-SIE, tipo documental "Solicitação de inscrição para eleição/consulta", conforme TUTORIAL.

4.3. Durante a realização da inscrição via internet, cada proponente deverá anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, indicados neste Edital (item **4.7** e Anexos a este Edital).

4.4. Será aceita apenas uma única inscrição de cada proponente, sendo considerada válida a inscrição mais recente feita no sistema**.**

4.5. Erros de preenchimento de dados ou no envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade de cada proponente, podendo ocasionar a desclassificação da candidatura.

4.6. A ilegibilidade dos documentos pode acarretar a desclassificação da candidatura.

4.7. Para a realização da inscrição à vaga para atuação como Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a, cada proponente deve enviar os seguintes documentos:

- **a)** Cópia do Registro de Identidade (RG);
- **b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **c)** Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso);
- **d)** Cópia do Diploma de Pós-graduação – Especialização, Mestrado e Doutorado (frente e verso);
- **e)** Documento que comprove a experiência no exercício do magistério superior presencial e/ou a distância de, no mínimo, três anos;
- **f)** Documento que comprove a experiência no exercício do magistério superior a distância de, no mínimo, dois semestres;
- **g)** Documento que comprove o vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria;
- **h)** Plano de Gestão, em pdf, texto contemplando o que pretende desenvolver junto à UAB/UFSM;
- **i)** Memorial descritivo da trajetória acadêmica, em pdf, texto relatando o percurso de formação e produção acadêmica;
- **j)** Declaração de Disponibilidade para a execução das atividades relativas ao cargo deste edital (**Anexo** V);
- **k)** Declaração de liberação da chefia imediata do/a proponente, (**Anexo IV**);
- **l)** Currículo Lattes atualizado.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção se dará por meio de avaliação curricular, realizada pela Comissão Examinadora, com base no Plano de Gestão e no memorial descritivo da trajetória acadêmica, encaminhados pelo/a proponente no ato de inscrição.

5.2. A análise do currículo será realizada conforme critérios e pontuação indicados no **Anexo II**, com valor máximo de 100 pontos e peso 4.

5.3. Os critérios de desempate serão:

- **a)** Maior número de pontos obtidos, respectivamente, nos itens: - experiência na Coordenadoria de Curso UAB/CAPES; - experiência na Coordenadoria de Tutoria UAB/CAPES; - experiência como Docente UAB/CAPES e Tutor/a UAB/CAPES; e - experiência na Coordenadoria de Polo UAB/CAPES;
- **b)** Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); e
- **c)** Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A Comissão Examinadora, responsável por todo o processo de exame das proposições de candidatura, será designada especificamente para este fim, indicada em comum acordo pelo Pró-

Reitor de Graduação e pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e nomeada pelo Reitor. A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) docentes do quadro permanente da UFSM, designados/as por portaria de Pessoal emitida pelo Reitor, respeitada a paridade de gênero.

6.2. A Comissão Examinadora deverá, dentre outras funções:

a) Analisar as inscrições.
b) Avaliar e pontuar os títulos das candidaturas, conforme a tabela de pontuação e documentação expressa no **Anexo II**.
c) Avaliar e pontuar o Plano de Gestão, conforme a tabela de pontuação do **Anexo III**.
d) Analisar os pedidos de recursos que porventura receber.

6.3. É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional;
d) Qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013).

6.4. Deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 relativos à atuação dos membros da comissão examinadora:

> "Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
>
> I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
>
> II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
>
> III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
>
> Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
>
> Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
>
> Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
>
> Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo."

7. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão Examinadora publicará o resultado preliminar do Processo Seletivo na página da PROGRAD, conforme previsto no cronograma, disposto no **Anexo I** deste Edital.

7.2. A divulgação da classificação dos/as aprovados/as às vagas de Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a se dará por meio de listagem nominal na ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo-se os critérios de desempate, dispostos no item **5.4** deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado preliminar de classificação caberá recurso, que deverá ser realizado via *internet*, por meio do processo PEN-SIE no qual foi realizada a inscrição (TUTORIAL), conforme previsto no cronograma deste processo seletivo, disposto no **Anexo I** deste Edital.

8.2. O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deverá ser redigido pelo/a proponente de forma clara, consistente e objetiva, com a exposição e argumentação dos motivos da solicitação.

8.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.4. O parecer recursal da Comissão Examinadora deverá ser homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da UFSM.

8.4.1. Após a homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), o parecer sobre o recurso será comunicado ao(à) respectivo(a) proponente pela Comissão Examinadora, por meio do sistema, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, conforme **Anexo I.**

8.4.2. Do parecer recursal não caberá recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após o período destinado à análise de recursos, estabelecido pelo cronograma deste Edital, conforme **Anexo I**, o resultado final deste processo seletivo será divulgado na página da PROGRAD.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados/as para assumirem as vagas observando-se a ordem de classificação.

10.2. A pessoa classificada em primeiro lugar será convocada para assumir a vaga de Coordenador/a Geral, e a pessoa classificada em segundo lugar a de Coordenador/a Adjunto/a.

10.3. A convocação será realizada pelo processo PEN-SIE, sendo o/a candidato/a o/a único/a responsável pelo acompanhamento das convocações.

10.3.1. A falta de resposta à convocação em até 72 horas será considerada como desistência e liberação para convocação de pessoa classificada em posição imediatamente subsequente.

10.4. No ato da convocação, a pessoa convocada deverá apensar ao processo PEN-SIE todos os documentos comprobatórios relacionados a seguir, em formato digital e com assinatura eletrônica, observando o prazo estabelecido pela UAB/UFSM :

a) Termo de Compromisso do/a Bolsista, de acordo com modelo contido na página https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/cte/documentos-bolsa-uab.

b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB, conforme modelo que pode ser encontrado no link https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/cte/documentos-bolsa-uab.
c) Comprovantes de experiência utilizados para inscrição neste processo seletivo.
d) Cópia simples, frente e verso, do diploma que comprove a formação do/a bolsista.
e) Original e cópias de RG e CPF.
f) Comprovante de endereço residencial.

11. DO DESLIGAMENTO, DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO E DA REVERSÃO DE VALORES

11.1. O desligamento das pessoas convocadas pode ocorrer pelos seguintes motivos:

a) Término do compromisso firmado com a Instituição e não renovação;
b) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições referidas neste Edital;
c) Necessidade ou interesse da instituição a qualquer tempo;
d) Finalização da oferta do curso;
e) Conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos;
f) Desempenho considerado insuficiente;
g) Por interesse do/a próprio/a bolsista.

11.2. Haverá suspensão dos pagamentos e reversão de valores quando:

a) Houver a substituição do(a) bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
b) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista;
c) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista;
d) For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme o art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, a validade do processo seletivo será de até 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

12.2. O não cumprimento das atividades de sua função poderá implicar no desligamento do/a bolsista do programa, obedecendo-se, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

12.3. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificação ou de editais complementares.

12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público. Se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento será precedido de regular processo administrativo. Deste fato não caberá direito à indenização de qualquer natureza.

12.5. Dúvidas ou solicitação de informações devem ser encaminhadas para o e-mail gabinetereitor@ufsm.br, especificando no campo assunto: “SELEÇÃO DE COORDENADOR/A UAB”.

12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo responsável por este Edital.

Santa Maria, 19 de agosto de 2025.

Luciano Schuch
Reitor

Eliane de Avila Colusso
Secretaria dos Conselhos

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I – CRONOGRAMA

	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	21/07/2025
2	Período das inscrições	21/07/2025 a 04/08/2025
3	Divulgação da Comissão Examinadora	18/08/2025
5	Período de avaliação das candidaturas pela Comissão Examinadora	19/08/07/2025 a 25/08/2025
6	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	26/08/2025
7	Período de submissão de recurso do Resultado Preliminar de Classificação	27/08/2025 a 03/09/2025
8	Período de análise de recursos pela Comissão Examinadora	04/09/2025 a 05/09/2025
9	Comunicação da análise de recursos pela Comissão Examinadora	08/09/2025
10	Divulgação do Resultado Final de Classificação	08/09/2025
11	Homologação do Resultado Final da Classificação	12/09/2025
12	Convocação	A ser definida, conforme necessidade da instituição.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO GERAL UAB

Valor de 100 pontos e Peso 4

Multiplicar a pontuação final pelo valor por 0,04, para obter a nota relacionada ao peso da fase (4).

I – Titulação (Formação acadêmica)	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Doutorado	20	20,0
II – Experiência profissional docente na modalidade presencial nos últimos 10 anos	**Pontuação por semestre**	**Pontuação Máxima**
Docência no ensino superior na UFSM	1,0	30,0
Docência no ensino superior em outras instituições de ensino superior	0,5	
Docência em educação básica	1,0	
Gestão em educação básica	1,0	
Atuação na Direção de Centro, Coordenação de curso ou Chefia de Departamento na UFSM	1,0	
Atuação como Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto na UFSM	1,0	
Atuação como Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto em outras instituições de ensino superior	0,5	
Atuação na Direção de Centro, Coordenação de Curso ou Chefia de Departamento em outras instituições de ensino superior	0,5	
Atuação em colegiado de curso, NDE, CSA ou outras comissões com portaria ou ordem de serviço	0,5	
III – Experiência profissional na modalidade EaD nos últimos 10 anos	**Pontuação por semestre**	**Pontuação Máxima**
Experiência como tutor/a EaD	1,0	40,0
Experiência como docente no ensino superior na UAB/UFSM	2,5	
Experiência como docente no ensino superior na UAB	2,0	
Experiência como docente no ensino superior na modalidade EaD em outras instituições de ensino superior	1,5	

Atuação na Coordenação UAB, Coordenação de Curso UAB ou Coordenadoria de Tutoria UAB na UFSM	2,5	
Atuação na Coordenação UAB, Coordenação de Curso ou Coordenadoria de Tutoria em outras instituições de ensino Superior	**1,5**	
Participação de comissões que envolvem o uso de tecnologias em rede	**1,5**	
Participação em comissão de seleção de tutores, professores ou coordenação UAB	1,5 por seleção	
Produção de material didático com ISBN ou disponível em repositório eletrônico público	1,5 por material produzido, se autor principal	
Produção de material didático com ISBN ou disponível em repositório eletrônico público	1,0 por material produzido, se coautor	
IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EaD	**Pontuação por item**	**Pontuação Máxima**
Curso de capacitação em gestão acadêmica ou ambiente vistual (AVA) - (realizado nos últimos 4 anos) (carga horária mínima de 20h)	2,0	10,0
Pontuação máxima nos títulos		**100 pontos**

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Valor de 100 pontos e peso 6

Multiplicar a pontuação final pelo valor por 0,06, para obter a nota relacionada ao peso da fase (6).

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 Trajetória na EaD e intenções de atuação na UAB UFSM.	30 Pontos	
2 Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação Docente na Educação a Distância.	30 Pontos	
3 Memorial descritivo de trajetória acadêmica	40 pontos	
VALOR TOTAL	**Valor Total: 100 pontos**	
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,06 para obter o Valor Peso Avaliação 6.	**Peso 6**	

Exemplos de algumas ações para incluir no Plano de Gestão para a Coordenação de Curso:

- **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO**

 Monitorar discentes ingressantes e concluintes.

 Acompanhar as situações de abandono.

 Propor medidas para contenção da evasão.

 Organizar atividades do colegiado do curso.

 Fomentar as atividades do Núcleo Docente Estruturante.

 Facilitar a comunicação entre os diferentes atores da EaD.

- **PEDAGÓGICOS**

 Recepcionar novos docentes, tutores e discentes.

 Acompanhar o PPC do curso e sua atualização.

 Avaliar os docentes, tutores e discentes.

 Verificar, junto aos professores, sobre a adequação das disciplinas às estratégias de ensino adequadas à modalidade EaD.

 Propor capacitações, cursos e eventos para a comunidade do curso

 Averiguar a necessidade de atividades de nivelamento aos discentes.

- **INSTITUCIONAIS**

 Divulgar a instituição, sua política e os programas, editais entre os docentes, discentes e tutores.

 Divulgar o curso dentro e fora da UFSM.

 Propor atividades de extensão para atendimento a demandas da sociedade. Proponente poderá apresentar o plano com objetivos, metas, indicadores, cronograma, etc.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DE DEPARTAMENTO

Eu,_____, Servidor/a Público/a Federal, SIAPE N.º_____, lotado(a) no _____, exercendo o cargo de _____ , chefia imediata/de departamento do/a Servidor/a Público/a Federal _____, SIAPE N.º_____, declaro, para fins de participação no **EDITAL N.º XXX/2025 – CEPE/UFSM**, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, que libero o/a mesmo/a para atuar em todas as atividades relativas ao cargo deste Edital.

Santa Maria,____de_____de 2025.

_____

Assinatura do/a Servidor/a Chefe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

SELEÇÃO PARA COORDENADOR/A GERAL UAB/CAPES/UFSM – SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Eu,_____, Servidor/a Público/a Federal do Quadro Permanente da UFSM, SIAPE N.º_____, lotado/ano/na _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho os requisitos expressos na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007 para o recebimento da bolsa. Estou ciente quanto a vedação ao acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.Declaro, também, ciência da vedação de recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido funções concomitantes no âmbito do Sistema UAB. Por fim, declaro que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 11.273/2006, excetuando-se os casos disciplinados pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Santa Maria,____de_____de 2025.

_____

Assinatura do/a Servidor/a